



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA Nº 2230/2021

Dispõe sobre as datas-limite para a execução dos procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações institucionais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizarmos os procedimentos relacionados ao fechamento dos Balanços Contábeis e ajustes necessários para encerramento do exercício de 2021 e abertura contábil e financeira do próximo exercício;

CONSIDERANDO as restrições de ordem orçamentária e financeira do exercício de 2021 e a perspectiva de queda ou manutenção da receita do Tesouro nos níveis atuais,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre disciplinarão suas gestões, para o encerramento do presente exercício financeiro, em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverão adotar as providências operacionais necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e dos procedimentos fixados nesta Portaria.

Parágrafo único. O não cumprimento das datas-limite fixadas na presente Portaria implicará a omissão de dever funcional, ensejando a apuração de responsabilidade, sujeitando o infrator às sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º Para fins de encerramento do exercício financeiro, ficam estabelecidas as datas-limite abaixo listadas, relacionadas a procedimentos a serem executados, aos documentos ou informações de gastos orçamentários e financeiros a serem enviados para a Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC, pelas Unidades Administrativas e responsáveis (Fiscal/Gestor) por Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Instrumentos Congêneres:

a) Dia 18/11/2021: envio de documentos relativos à comprovação de pagamento dos prestadores de serviços terceirizados (recibo de férias, rescisão contratual e folha de pagamento de décimo terceiro) para finalidade de autorização de resgate dos valores nas contas vinculadas a cada Contrato, conforme a Resolução CNJ nº 169/2013 e suas alterações;

b) Dia 30/11/2021: levantamento de processos em cada Unidade e informação referente a existência ou não de saldo de empenhos do exercício de 2020, não liquidados, de Contratos, Atas de RP, Convênios e outros instrumentos congêneres que não serão executados até o encerramento do exercício, apresentando justificativa para a devida anulação;

c) Dia 15/12/2021: envio de notas fiscais e faturas, referentes a materiais entregues e a serviços prestados, aptas ao pagamento, devidamente atestadas e acompanhadas dos documentos previstos na legislação. Detectada a ausência de documentos necessários para o efetivo pagamento, e não sanados até esta data, a despesa será inscrita em Restos a Pagar 2021;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

d) Dia 15/12/2021: registro de entradas de materiais no Almoxarifado e Patrimônio. As Notas Fiscais de Materiais entregues após esta data deverão ser registradas quando da abertura do exercício 2022;

e) Dia 15/12/2021: solicitação de diárias a serem usufruídas durante o mês de dezembro de 2021;

f) Dia 17/12/2021: envio do Demonstrativo de atualização de Bens Imóveis e do Quadro resumo dos Laudos de Avaliação dos Imóveis, para fins de registro contábil da reavaliação de imóveis.

g) Dia 23/12/2021: manifestação quanto à necessidade de manutenção, anulação ou reforço do saldo da Nota de Empenho emitidas no exercício 2021, sob sua responsabilidade;

h) Dia 23/12/2021: envio dos relatórios de diárias concedidas;

Art. 4º A não observância do disposto no art. 3º, “b”, “g” autorizará a anulação dos saldos de empenho pela DIFIC;

Art. 5º A Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC realizará os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços até o dia 22/12/2021.

Art. 6º O Sistema GRP-Thema ficará, durante os dias 1º/01/2022 a 17/01/2022, disponível para realização de conferências e ajustes das operações financeiras, orçamentárias e contábeis relacionadas ao exercício 2021 e estará indisponível para as operações de empenho e pagamento do exercício 2022.

Art. 7º As datas-limite estabelecidas nesta Portaria poderão ser prorrogadas para atendimento de situações específicas e excepcionais, mediante solicitação circunstanciada e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 8º Os casos omissos ou controversos relativos à aplicação desta Portaria serão submetidos a Assessoria Jurídica - ASJUR, ouvida a DIFIC, para fins de análise e decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Acre.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de novembro de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente